



# Município de Caçapava

Estado de São Paulo

Caçapava, 17 de fevereiro de 2021

Ofício nº 092/2021

Câmara Municipal de Caçapava
Recebido em: <u>19/02/2021</u>
Hora: <u>11:13</u>
 Assinatura

Senhora Presidente

Pelo presente, encaminho o incluso Projeto de Lei que *dispõe sobre a criação do Diário Oficial do Município de Caçapava na forma eletrônica e dá outras providências*, para que seja levado a apreciação e aprovação por Vossa Excelência e seus Dignos Pares.

Tal propositura é prevista no art. 86 da Lei Orgânica do Município e se faz necessária pois visa trazer economia aos cofres públicos, uma vez que permite o acesso à informação dos atos oficiais do Poder Executivo Municipal, mediante provedor de internet banda larga, de domínio público e sistema (software) de fácil acesso e de forma simplificada aos cidadãos e aos órgãos de controle externo.

O projeto institui o Diário Oficial Eletrônico do Município de Caçapava, com a denominação "Diário Oficial do Município" e será submetido a normas e técnicas padronizadas de certificação digital, facilitando o acesso sem custo, por meio da disponibilização no site: [www.cacapava.sp.gov.br](http://www.cacapava.sp.gov.br), na rede mundial de computadores. O Diário Oficial oferecerá celeridade, economicidade e transparência.





# Município de Caçapava

Estado de São Paulo

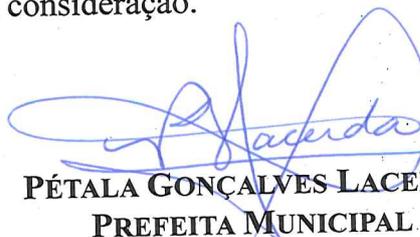
Atualmente as publicações oficiais são realizadas da seguinte forma: no Diário Oficial do Estado de São Paulo, afixadas em local de costume para acesso dos munícipes, sendo de certa forma precária quanto ao atendimento da sua finalidade.

Ao cidadão é imprescindível que tenha conhecimento dos atos da Administração, dando cumprimento efetivo ao princípio da publicidade, consagrado pelo Art. 37 da Constituição Federal de 1988.

Além da informação chegar até o Munícipe acaba por deixar a par das decisões tomadas pela Administração Pública, sendo certo que a internet é um dos veículos mais eficazes para o efetivo alcance da informação.

Diante do exposto, espero ser o incluso Projeto de Lei apreciado, votado e aprovado, em regime de urgência, por essa E. Casa de Leis.

Valho-me do ensejo para reiterar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

  
**PÉTALA GONÇALVES LACERDA**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

Exma. Sra.  
**Dandara Pereira Cesar Leite Gissoni**  
Presidente da Câmara Municipal  
NESTA